

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA QUINTA ETAPA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com os anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas:

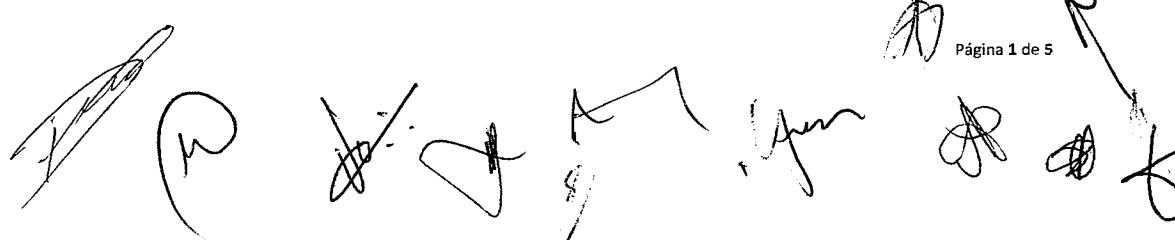
1. **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A,**
2. **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI,**
3. **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,**
4. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,**
5. **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI,**
6. **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI,**
7. **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA,**
8. **NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI,**
9. **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI,**
10. **RICARDO J. DA S. ROSA,**
11. **SEVEN TECH EIRELI e**
12. **TELTEX TECNOLOGIA S/A.**

As empresas a seguir apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços:

1. **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA,**
2. **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI e**
3. **NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.**

Compareceram ao certame as seguintes empresas:

1. **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, por meio de seu procurador, Sr. **Antônio João Magalhães**;
2. **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Eliel Ferreira Silva Pereira**;
3. **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Valdemir Cordeiro Lopes**;
4. **RICARDO J. DA S. ROSA**, por meio de seu procurador, Sr. **José Montanaro Alves Cavalcante**;
5. **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por meio de seu procurador, Sr. **Marcus Daniel Araújo Irineu Rodrigues**;
6. **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Benedito Wicler Huandro Maia**;
7. **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, por meio de sua procuradora, Sra. **Karla Campos Freire**;



8. SEVEN TECH EIRELI, por meio de seu procurador, Sr. **Lucas Batista Maia**; e

9. ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, por meio de sua procuradora, Sra. **Márcia Regina Caloi**.

As empresas a seguir foram escolhidas dentre as empresas presentes para rubricar os documentos de habilitação e os lacres das propostas de preço:

1. CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, por meio de seu procurador, Sr. **Antônio João Magalhães**;

2. CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, por meio de seu procurador, Sr. **Eliel Ferreira Silva Pereira**; e

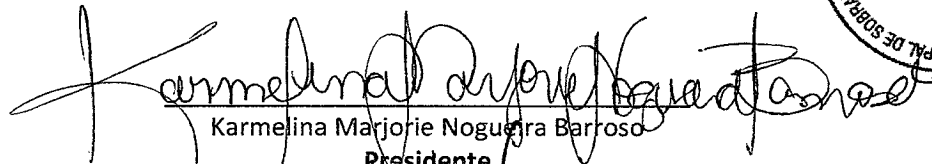
3. RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, por meio de seu procurador, Sr. **Valdemir Cordeiro Lopes**.

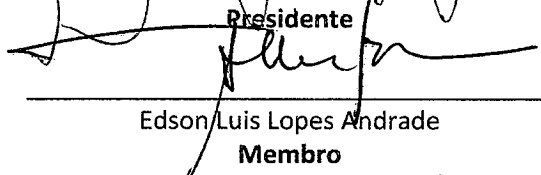
Compareceu ao certame o Engenheiro Eletricista da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), Sr. **Yury Pontes**, CREA/CE 61879065-9. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI, ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, RICARDO J. DA S. ROSA, SEVEN TECH EIRELI e TELTEX TECNOLOGIA S/A**, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Eletricista da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), Sr. **Yury Pontes**, CREA/CE 61879065-9, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI** não apresentou prospecto e/ou folder da luminária ofertada, descumprindo o item 6.3.3.3 do edital. As empresas: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI, ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, RICARDO J. DA S. ROSA, SEVEN TECH EIRELI e TELTEX TECNOLOGIA S/A**, no tocante a análise da qualificação técnica realizada pelo Engenheiro Eletricista da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), Sr. **Yury Pontes**, CREA/CE 61879065-9, estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI, EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI, NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, RICARDO J. DA S. ROSA e SEVEN TECH EIRELI** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A empresa **RICARDO J. DA S. ROSA**, por meio de seu procurador, Sr. **José Montanaro Alves Cavalcante**, alegou que a empresa **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou a declaração de garantia assinada

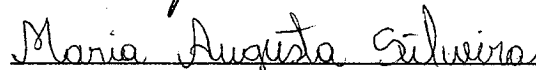
pela proponente, descumprindo o item 6.3.3.4 do edital. A empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO^S EIRELI**, por meio de sua procuradora, Sra. **Márcia Regina Caloi**, alegou que a empresa **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI** não apresentou prospecto e/ou folder da luminária ofertada, descumprindo o item 6.3.3.3 do edital; alegou ainda que a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** cotou uma luminária da marca 3G a qual não possui certificação do INMETRO ativa, além de a temperatura da luminária não atender à temperatura do catálogo apresentado; por fim, alegou que a empresa **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI** apresentou uma garantia em nome da empresa Apta Importação, e não em nome da própria empresa, descumprindo o item 6.3.3.4 do edital. A empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, por meio de sua procuradora, Sra. **Karla Campos Freire**, alegou que a empresa **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI** não apresentou prospecto e/ou folder da luminária ofertada, descumprindo o item 6.3.3.3 do edital. A empresa **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Eliel Ferreira Silva Pereira**, alegou que, devido o edital ser do tipo menor preço, e não melhor técnica, os itens 6.3.3.3 e 6.3.3.4 do edital ficam inviáveis, manifestando desde já interesse em impetrar os devidos recursos; alegou também que a empresa **NEON CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI** apresentou certidão comprobatória de quitação para com a Fazenda Estadual fora do prazo de validade, descumprindo o item 6.3.2.2, alínea "b", do edital. A empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Valdemir Cordeiro Lopes**, alegou que, caso a empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** seja inabilitada por questões relativas ao catálogo apresentado, pretende impetrar os devidos recursos. A comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que as empresas: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, por meio de seu procurador, Sr. **Antônio João Magalhães**; **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Eliel Ferreira Silva Pereira**; e **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Valdemir Cordeiro Lopes**, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI**, **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA**, **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **RICARDO J. DA S. ROSA**, **SEVEN TECH EIRELI** e **TELTEX TECNOLOGIA S/A** HABILITADAS e a empresa **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI** INABILITADA. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que as empresas: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, por meio de seu procurador, Sr. **Antônio João Magalhães**; **CONDESTE-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Eliel Ferreira Silva Pereira**; e **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. **Valdemir Cordeiro Lopes**, também o fizessem. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

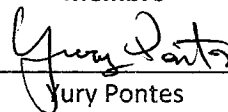
Sobral-CE, 05 de novembro de 2020.

A COMISSÃO:

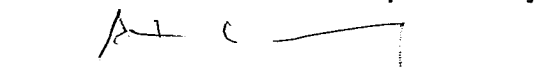

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro

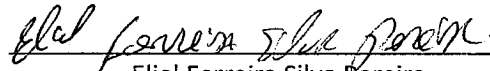

Maria Augusta Silveira
Membro


Yury Pontes

Engenheiro Eletricista da Secretaria Municipal de Serviços Públicos


Antônio João Magalhães

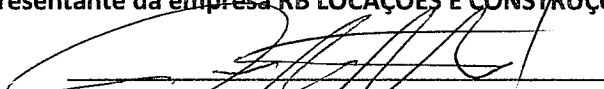
Representante da empresa CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A


Eliel Ferreira Silva Pereira


Representante da empresa CONDEST-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI


Valdemir Cordeiro Lopes

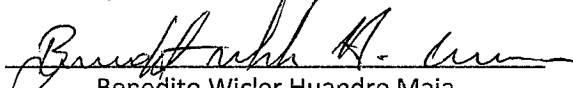
Representante da empresa RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI


José Montanaro Alves Cavalcante

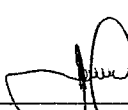
Representante da empresa RICARDO J. DA S. ROSA


Marcus Daniel Araújo Irineu Rodrigues

Representante da empresa COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA


Benedito Wicler Huandro Maia

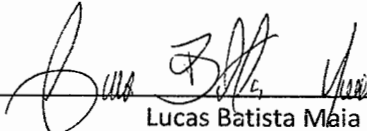
Representante da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI


Karla Campos Freire

Representante da empresa TELTEX TECNOLOGIA S/A

P B





Lucas Batista Maia
Representante da empresa **SEVEN TECH EIRELI**



Márcia Regina Caloi
Representante da empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**

Ref.: ATA_CP_003_2020_SESEP